



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

A **CÂMARA DE VARZEA NOVA/BA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2022, torna público que pretende realizar contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas à CPL através **do e-mail: [camaravereadoresvn2@gmail.com](mailto:camaravereadoresvn2@gmail.com)** O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no sitio eletrônico: <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/>. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

- 1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INCLUINDO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE CARDS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE FILMES INSTITUCIONAIS, COBERTURA FOTOGRÁFICA, PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM SITES**, deste município durante 12 meses, conforme abaixo especificado:

ITEN.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de gerenciamento do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Várzea Nova-Bahia ( <a href="http://www.camaravarzeanova.ba.gov.br">www.camaravarzeanova.ba.gov.br</a> ), cumprindo o que é exigido pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais dispositivos legais que determinam como deve ser a transparência administrativa no setor público, com a emissão de relatório técnico de abastecimento.	MÊS	12	1.830,00	21.690,00
2	Prestação de serviços de cadastro de processos licitatórios no portal nacional de contratações públicas (pncp).	MÊS	12	600,00	7.200,00
3	Prestação de serviços de elaboração, e entrega de cards digitais destinados às postagens nas redes sociais oficiais do da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova-Bahia.	HORAS	242	40,00	9.680,00
4	Prestação de serviços de atualização, gerenciamento e manutenção das redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova-Bahia.	MÊS	12	700,00	8.400,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

5	Serviço de produção de filme institucional ou vídeo publicitário (VT) com duração de até 1 minuto e 30 segundos. O material será desenvolvido com o objetivo de divulgar ações, programas ou iniciativas de interesse público, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova-Bahia	MÊS	12	300,00	3.600,00
6	Serviço especializado de cobertura fotográfica para registrar eventos institucionais organizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova-Bahia, como sessões ordinárias e extraordinárias, cerimônias, encontros, reuniões e outras atividades de interesse público	MÊS	12	230,00	2.760,00
7	Serviço de veiculação de matérias institucionais em sites e blogs de notícias locais e regionais, com o objetivo de divulgar ações, programas e campanhas da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Nova-Bahia. As publicações deverão ser realizadas em plataformas digitais com mínimo de 1000 visualizações diárias, conforme verificado pelo Google Analytics, garantindo um bom alcance e impacto nas audiências dessas mídias.	MÊS	12	941,00	11.292,00

**VALOR TOTAL R\$ 64.892,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais)**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores, bem como execução de atividades de comunicação institucional, encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas. Os serviços a serem contratados são essenciais para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como para atender às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). O adequado funcionamento do Portal da Transparência demanda atualização contínua, organização técnica das informações, domínio de ferramentas digitais e conhecimento específico da legislação aplicada à administração pública, requisitos que não são plenamente atendidos pela estrutura administrativa interna da Câmara. De igual modo, as atividades de comunicação institucional são fundamentais para garantir a ampla divulgação dos atos legislativos, fortalecendo o controle social e o acesso da população às informações públicas. Ressalta-se que a contratação direta mostra-se mais eficiente e econômica, evitando custos adicionais e maior complexidade procedimental, sem prejuízo da observância aos princípios da impessoalidade, moralidade, planejamento e interesse público. Foram observados os critérios de compatibilidade de preços com o mercado, mediante pesquisa prévia, assegurando a vantajosidade da contratação. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação por dispensa de licitação, atendendo ao interesse público, às normas legais vigentes e às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vereadores.

## **3. OBJETIVO**

4.1. Atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega do fornecimento conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

6.1. Os serviços/Fornecimento serão constantes do quadro acima é meramente estimativo, considerando a projeção de demandas das atividades e sessões, sendo resguardado o direito da CMVN de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias, observados os limites legais de alteração contratual quantitativa.

### 6.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a). A vigência será até no máximo 31 de dezembro de 2026.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

VARZEA NOVA BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2026.

**MARCELO TEODORO DA SILVA**  
**VEREADOR - PRESIDENTE**